EMENTA: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL O ENVIO DAS ANÁLISES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DA FAZENDA SOBRE OS LIVROS CONTÁBEIS DO CONSÓRCIO PROURBANO, NOS TERMOS DO PARECER EXARADO PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO a defesa protocolada pela Procuradoria do Município nos autos n. 1015036-07.2020.8.26.0506 às fls. 1179/11/87, no qual ilustram que para haver repasse com o condão de reequilibrar o contrato de transporte público, haveria a necessiade de provar a materialidade do fato, qual seja a efetiva perda financeira em decorrência das medidas adotadas na pandemia;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado nos autos supra (fls. 912/916), dando conta que o entendimento jurisprudencial do TCU indica que a materialidade do fato é condição necessária para se confirmar eventual alteração do equilibrio econômico-financeiro dos contratos;

CONSIDERANDO que para o Poder Executivo promover repasses financeiros deveria se ancorar nos pareceres jurídicos existentes, e que a materialidade do fato seria comprovada apenas com a exibição e aferição dos livros contabéis aos Fiscais Fazendários do município;

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, seja enviado os relatórios promovidos e exarados pelos Fiscais Fazendários, nos termos do parecer da Procuradoria do Município, que ancoraram o repasse de verbas às empresas do transporte coletivo municipal.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2021.

MARCOS PAPA Vereador - CID